



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.053.583/0001-38
Razão Social: SPR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2019
FGTS	Validade:	15/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social disponível no SICAF 100% Digital, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Terceira do respectivo contrato social:

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social: Prestação de serviços de engenharia civil, construção civil, Reformas.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 14.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 14.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CRA ou CREA/CAU da região onde se situa a sede da empresa:** atendido pela apresentação das Certidões de Registro e Quitação nº 7460/2019-INT e 10149/2019-INT, ambas expedidas pelo CREA-DF e válidas até 31/03/2020.
- b) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 30 (trinta) postos de trabalho:** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
SPEED CAR AUTOMÓVEIS LTDA.	01/08/2017 a 25/04/2019	30
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		30

- c) **Termo de vistoria ou Termo de Dispensa de Vistoria:** atendido por meio de termo de dispensa de vistoria;
- d) **Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal:** atendido por meio de declaração de que já mantém escritório em Brasília.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 14.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2017 apresentados pela empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 28.053.583/0001-38
ANO REF. DEM. 2018
PREGÃO 40/2019

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	1.096.545,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-
ATIVO TOTAL:	1.096.545,00
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	0,00
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	1.096.545,00
PASSIVO TOTAL:	1.096.545,00

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO = 458.384,79

RES. AVALIAÇÃO <=====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	0,00
RES. AVALIAÇÃO <=====>	VALOR ACEITO

ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ Não se aplica
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO <=====>	Não se aplica

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ Não se aplica
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO <=====>	Não se aplica

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ Não se aplica
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO <=====>	Não se aplica

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC 1.096.545,00
OBS.: CCL $\geq$ 783.669,05	
RES. AVALIAÇÃO <=====>	VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.888/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVA/P
CRC-DF 020123/O-7

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa,

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019.**



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senado Federal, 28 de maio de 2019.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro